

PROJETO DE LEI N° _____

"Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Advogado."

Art. 1° Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal do Advogado, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2° O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, mês de agosto, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Agosto | |
|------------------|---|
| Primeiro Domingo | Dia Municipal do Produtor Orgânico |
| Terceiro Domingo | Caminhada da Família |
| 01 | Dia das Desfiadeiras de Siri Semana do Operador do Direito Dia Municipal do Padeiro |
| 01-07 | Semana Municipal do Aleitamento Materno |





 MaurícioLeite  www.mauricioleite.vix.br  @mauricioleitevix



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

| | |
|-------|---|
| 04 | Dia Municipal do Padre |
| 11 | Dia do Advogado Dia do Estagiário Dia do Garçon Dia Municipal do Laringectomizado |
| 12 | Dia do Presbiteriano Dia Municipal dos Direitos Humanos |
| 13 | Dia de Combate à Intolerância Religiosa Dia do Economista |
| 17 | Dia Municipal da Mulher Empresária |
| 19-25 | Semana de Incentivo ao Ciclismo |
| 19 | Dia Municipal do Historiador |
| 20 | Dia Municipal do Maçom |
| 25 | Dia Municipal do Feirante e Expositor |
| 26 | Dia Municipal do Catequista |
| 28 | Dia Nacional dos Bancários |
| 29 | Dia Nacional de Combate ao Fumo |
| 30 | Dia ao Portador de Esclerose Múltipla |
| 31 | Dia do Nutricionista |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2024.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – CIDADANIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento Ferreira – Vitória – ES CEP 29050-940 – Telefone: (27) 999456697 – E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003200380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O advogado é uma peça essencial para a administração da justiça e instrumento básico para assegurar a defesa dos interesses das partes em juízo.

Por essa razão, a advocacia não é simplesmente uma profissão, mas, um múnus público, ou seja, um encargo público, já que, embora não seja agente estatal, compõe um dos elementos da administração democrática do Poder Judiciário.

Assim, os advogados atuam, além de prestar consultoria jurídica que consiste na verificação de negócios importantes sob o aspecto legal, para prevenir problemas futuros e eventuais litígios, seja auditando ou controlando, para se usar a terminologia da Ciência da Administração.

O advogado, também, pode ser especialista em uma área (ramo) do Direito, como o advogado criminalista, por exemplo.

A Constituição Federal do Brasil dispõe no seu artigo 133 que "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Por todo o exposto e por não acharmos no banco de leis local nenhuma Lei Municipal que institua, oficialmente, o DIA do ADVOGADO, que resolvemos apresentar este projeto de lei instituindo o DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO, sugerindo a data de 11 de agosto por ser esse dia, tradicionalmente, comemorado, no Brasil, como o Dia do Advogado, uma vez que é, também, a data da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de março de 2024.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – CIDADANIA

